

## Contrato

Contrato n°85/2021

Dispensa de Licitação n° 27/2021

Processo Licitatório n° 77/2021

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de segurança na Praça Municipal de Santa Cecília do Sul, contando com um evento no dia 10 de dezembro de 2021, e a segurança na Praça Municipal no período de 01 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022. No dia 10 de dezembro de 2021 acontecerá a abertura do Natal Vida e Esperança, contando com a realização de show/baile, e a presença de grande público que prestigiará o evento. Já a contratação de segurança no período de 01 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022 coincide com o lapso de tempo em que a praça receberá decoração alusiva as festividades natalinas e assim garantir a integridade dos ornamentos.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa **F.S.A. SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.593.361/0001-08, localizada na Rua Delcia Spanhol Baseggio, no Município de Tapejara-RS, representada pelo Sr. Flavio Francisco Folle, abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Dispensa de Licitação n° 27/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A **CONTRATADA** se compromete em realizar a prestação dos serviços ao Município de Santa Cecília do Sul, constante dos seguintes itens:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Total de Horas	Valor total
01	Segurança ostensiva na Praça Municipal de Santa Cecília do Sul, de 01 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022. Total de 380h.	26,00/hora	380h	R\$ 9.880,00
02	Segurança para a Abertura do "Natal vida e esperança", com equipe de 15 pessoas, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2021, na Praça Municipal de Santa Cecília do Sul	360,00/pessoa	-	R\$ 5.400,00

**Cláusula Segunda -Do Preço:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços descritos na cláusula primeira, item um, o valor de **R\$ 9.880,00** (nove mil oitocentos e oitenta reais), sendo o determinado valor para os serviços referentes ao período de 01 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022 o pagamento será realizado ao final dos serviços prestados, mediante nota fiscal, e o valor a ser pago referente ao item dois será de, **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), referente os serviços prestados no evento à se realizar no dia 10 de dezembro de 2021 (Abertura do Natal Vida e Esperança), sendo este de forma parcela única, mediante apresentação de nota fiscal.

**Cláusula Terceira - Da Vigência e Reajuste:** O contrato terá vigência de 38 (trinta e oito) dias, a contar de sua assinatura, à dia 07 (sete) de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único:** Será concedido reajuste anual do valor contratado, como critério de reajuste será fixado o índice de variação do INPC (IBGE) ou índice que por ventura venha a substituí-lo.

**Cláusula Quarta - Da Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado de forma parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço, com o respectivo empenho.

**Parágrafo Único -** O pagamento será efetuado de forma parcela única, até o 5 (cinco) dias após os serviços, mediante a

comprovação dos serviços solicitados, autorizados e realizados, mediante a apresentação dos documentos fiscais pertinentes, os quais deverão ser atestados pelo Secretário da Administração, com o fito de comprovar a plena execução dos serviços. Na nota fiscal a ser, deverá constar além dos itens legais deste documento, também o número do Contrato e Licitação a que se refere, junto à descrição do serviço.

**Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária:** A presente despesa correrá por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício do ano corrente, sob a seguinte classificação:

03.01 - Secretaria da Administração  
3390.39.00.00.00-Outros Serv de Terceiros-Pessoa Jurídica  
2041 - Realização de Eventos, Festv e Recepções

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**Parágrafo Primeiro** - A prestação dos serviços em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia até o limite de 10 (dez) dias, prazo disposto para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

**a) Advertência** - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**b) Multa** - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left( \frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{(Prazo máx. para inicio dos serviços - em dias)}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

**Parágrafo Terceiro** - A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

**Parágrafo Quarto** - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa

correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuzo das demais cominaes legais e contratuais, e mais a sano, conforme a gravidade do ato, de suspenso do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de at 02 (dois) anos.

**Pargrafo Quinto** - A multa eventualmente aplicada no afasta o nus de o contratado infrator ressarcir os prejuzos gerados pela entrega do material em desconformidade.

**Clusula Stima - Das Obrigaes de Habilitao** A CONTRATADA assume a obrigao de manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

**Clusula Oitava** - Dos Direitos: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administrao constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alteraes posteriores.

**Clusula Nona - Da Exclusividade:** O contrato no  de servio exclusivo, podendo a CONTRATANTE realizar contratos com outros profissionais.

**Clusula Dcima** - Do Incio dos Servios: O incio do fornecimento dos servios descritos no objeto ser iniciado aps a assinatura contratual.

**Clusula Dcima Primeira** - Da Resciso: Constitui motivo para resciso do contrato, as previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alteraes.

**Clusula Dcima Segunda** - Dos Vnculos do Processo: A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**Clusula Dcima Terceira - Do Foro:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara, deste Estado, para dirimir as questes porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Assim, aps lido, na presena do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento contratual na presena de duas testemunhas, em trs vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurdicos e legais afeitos para si e seus sucessores.**

Santa Ceclia do Sul - RS, 25 de novembro de 2021.

**João Sirineu Pelissaro  
Prefeito Municipal  
Contratante**

**F.S.A. SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
CNPJ n° 28.593.361/0001-08  
Flavio Francisco Folle  
Contratada**